

S. PAULO EXTERIOR E SUAS ESTRADAS AUTORIDADES

As rodovias federais, estaduais, municipais, as estradas de ferro, as comunicações marítimas e as sedes dos municípios, distritos, vilas, povoados e fazendas, fazem parte das Tábuas Itinerárias.

Esse trabalho, elaborado e editado pelo Departamento de Estatística de Secretaria de Economia e Planejamento, está sendo publicado em partes, segundo as regiões administrativas em que se divide o Estado. Inicialmente, foi dada a lume o concernente à primeira região, ou seja, o da Grande São Paulo. É publicado agora o alu-

Pareceres: Contratação de Médico e Domicílio de Vereadores

Entre os mais recentes pareceres emitidos pela Secretaria do Interior do Governo do Estado, através da Procuradoria do Interior, estão dois de interesse geral para grande número de Prefeituras. Um esclarece como aproveitar na cidade médico do serviço público estadual; outro, como regular a situação de vereador que muda de cidade.

A primeira consulta, procurava uma orientação sobre como fazer para ter os serviços do médico responsável pelo Posto de Saúde estadual. Esclareceu a Procuradoria do Interior que a Prefeitura pode ter os serviços do profissional desde que não haja incompatibilidade de horário, pois a Constituição Federal não proíbe acumulação de cargos quando se tratar de médico (artigo 93, n. IV). Se o médico trabalhar no Posto de Saúde em regime de dedicação plena, não pode prestar serviços à Prefeitura. Caso contrário, pode, mas sob contrato e não sob a forma de gratificação.

A segunda consulta indagava se vereador pode transferir residência para outro Município, sem sanção. Entendeu a Procuradoria do Interior que essa mudança pode acarretar a cassação do mandato do vereador, embora a sanção seja uma faculdade da Câmara Municipal, nos termos do Decreto-lei Federal 201. E conclui o parecer:

“Somente à Edilidade compete julgar se esse fato constitui impedimento para o exercício da vereança. Julgando constituir impedimento, deverá processar a cassação do mandato”.

sivo à Região de São Paulo Exterior. As Tábuas são apresentadas segundo os Municípios que formam a Região e as Sub-regiões, comparando as comunas por ordem alfabética. Além de mencionarem aqueles meios de comunicação apresentam, também, as distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, assim como entre o Município e o Distrito Federal, por rodovia, ferrovia, indicando as estradas a seguir, a quilometragem de cada uma e a distância total entre o município e aquelas capitais. Informam, ainda, o tempo do percurso, estimando a velocidade média de 30 quilômetros a hora para as rodovias municipais e 60 quilômetros a hora para estaduais e federais. Para as ferrovias a indicação é a atinente ao trem de maior rapidez. As Tábuas Itinerárias de São Paulo Exterior são apresentadas, como também serão as das demais regiões, por sub-regiões, que no caso, são as de Bragança Paulista, Jundiaí, Vale do Paraíba, Santos e São Sebastião. Mapa a cores da Região, com as Sub-Regiões, rodovias, ferrovias, ligação marítimas, sede dos municípios, distritos, principais rios e ilhas entra a publicação que enfeixa 70 páginas. Já se encontra no prelo a referência a Região do Vale do Paraíba.

SEDE PRÓPRIA PARA O CLUBE DOS AGRÔNOMOS

Por decreto-lei assinado na pasta da Agricultura, o governador do Estado acaba de ceder área de 5.880 metros quadrados, pertencentes a Estação Experimental “Theodore de Camargo”, em Campinas, destinada à construção da sede própria do Clube dos Agrônomos daquela cidade.

A área cedida tornou-se imprópria para a experimentação de campo a cargo daquela estação experimental e a sua cessão fora solicitada pela entidade de classe dos agrônomos campineiros, recebendo o apoio do secretário Antonio Rodrigues Filho, da Agricultura.

A cessão está condicionada a exigências que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins propostos e que impeçam a sua transferência a terceiros, seja a que título for.

MUNICIPAIS EM PALÁCIO

Tratando junto ao governador Abreu Sodré de problemas atinentes a seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, subchefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. Antonio José Ayub, prefeito de Pilar do Sul; José França, vice-prefeito, José Ramos, presidente da Câmara e vereador Miguel Terra e Reinaldo Fogaça, de São Miguel Arcanjo; Theodomiro Celestino, prefeito de Tambau; Benedito Rizzo, prefeito de Itaquaquecetuba; Marcelo Dassiê, prefeito e João Vitorino Arteiro, presidente da Câmara, de Piquero; Jacob Stein, prefeito de Artur Nogueira; Waldomiro Pires de Oliveira, vice-prefeito de Macatuba; Sebastião Fumagalli, prefeito de Limeira; Antonio Bombini Mesquita, prefeito de Quintana; Alcides Franciscato, prefeito de Bauru.

SÃO PAULO DOA 600 LIVROS A MOÇAMBIQUE

Por iniciativa do Sr. Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda, a Missão Econômica Paulista, que visitou a África Portuguesa no segundo semestre do ano passado fará hoje, às 17 horas, em solenidade a se realizar no seu Gabinete, na pessoa do Cônsul Geral de Portugal a entrega de cerca de seiscentos livros sobre o Brasil, destinados à biblioteca da “Sala do Brasil”, da Sociedade de Estudos de Moçambique, com sede em Lourenço Marques, capital daquela província ultramarina portuguesa.

Desses seiscentos volumes, cem foram doados pela Câmara Brasileira do Livro, cento e noventa e cinco são publicações do Conselho Estadual de Cultura do Governo do Estado, por este oferecidas, e os restantes foram adquiridos com fundos reunidos pelos Comendadores Valentim dos Santos Diniz e João Alves Veríssimo, entre portugueses residentes em São Paulo, com aquela finalidade.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

— 777 —

Superintendente: Wanduick Freitas

— 777 —

Telefones

RUA DA GLÓRIA N. 358

Gerência	278-5886	SERVIÇOS DE ARTES
Redação	278-4096	GRÁFICAS
Revisão	278-5753	
Oficina do Jornal	278-5688	Rua dos Estudantes, 394
Impressão e		Chefia 278-3543
Manutenção	278-7142	Oficinas 278-0644

RUA DA MOÓCA N. 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria

Publicações — Arquivo

PBX — 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,35

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL NCr\$ 50,00
SEMESTRAL NCr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

RUA DA MOÓCA N. 1921

— B-4 —

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.432, DE 6 DE ABRIL DE 1970

Prorroga a vigência do VI Convênio do Rio de Janeiro e estabelece a forma de sua aplicação no Estado de São Paulo

Retificação

Protocolo

Onde se lê: Considerando os bons resultados do IV Convênio do Rio de Janeiro;

Leia-se: Considerando os bons resultados do VI Convênio do Rio de Janeiro;

DECRETO N. 52.433, DE 6 DE ABRIL DE 1970

Aprova o Regulamento do Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB

Retificação

Onde se lê: Artigo 2.º — Ficam revogados os Decretos ns. 50.079, de 24 de julho de 1968, 50.592, de 29 de outubro de 1968 e 52.292, de 21 de agosto de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leia-se: Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos ns. 50.079, de 24 de julho de 1968, 50.592, de 29 de outubro de 1968 e 52.292, de 21 de agosto de 1969.

REGULAMENTO DO FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BASICO

CAPÍTULO I

Do órgão e de suas finalidades

Onde se lê: Artigo 2.º —

I — exercer o controle da poluição dos recursos hídricos no território estadual,

Leia-se: Artigo 2.º —

I — exercer o controle da poluição dos recursos hídricos existentes no território estadual,

CAPÍTULO II

Do Patrimônio e da Receita

Onde se lê: Artigo 3.º —

II — os bens, direitos e valores adquiridos com recursos da autarquia ou de terceiros, e que se destinem ao desempenho de suas finalidades.

Leia-se: Artigo 3.º —

II — os bens, direitos e valores adquiridos com recursos da autarquia ou de terceiros, e que se destinem ao desempenho de suas finalidades

SEÇÃO III

Da Superintendência

Onde se lê: Artigo 11 —

— programar a colocação de material publicitário e de divulgação.

Leia-se: V — programar a colocação de material publicitário e de divulgação

SEÇÃO VIII

Do Centro Tecnológico de Saneamento Básico

Onde se lê: Artigo 19 —

IV — prestar subsídios em matéria de sua especialidade

por parte da Diretoria de Controle da Poluição das Águas, da ação destinada ao combate à poluição dos corpos de água no Estado.

Leia-se: Artigo 19 —

IV — prestar subsídios em matéria de sua especialidade

por parte da Diretoria de Controle da Poluição das Águas, da ação destinada ao combate à poluição dos corpos de água no Estado.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Onde se lê: Artigo 30 —

I —

a) — elaboração de orçamento e custeio e de investimento, bem como de programação financeira, consoante normas de Regulamento que será

Leia-se: Artigo 30 —

I —

a) — elaboração de orçamento e custeio e de investimento, bem como de programação financeira, consoante normas do Regulamento que será

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º do Decreto-lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador e do Vice-Governador, um crédito de NCr\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminados:

GABINETE DO GOVERNADOR E DO VICE-GOVERNADOR

Código 07

NCr\$

COORDENADORIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA
Código 03

3.0.0.0 —	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 —	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 —	Serviços de Terceiros	60.000,00
4.0.0.0 —	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 —	Investimentos	
4.1.3.0 —	Equipamentos e Instalações	